

**RESOLUÇÃO Nº 95/2019 - CMDCA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu regimento interno do Órgão, e considerando:

- A previsão do Artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e adolescente para apreciação do Plenário;

- A manifestação e deliberação ocorrida nas reuniões ordinária realizadas no dia 28/11/2019, 05/12/2019 e na reunião extraordinária realizada no dia 19/12/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Comissões Permanentes:

**Comissão de Cadastro**

Celestina D'Epiro de Souza Campos	- Sociedade civil
Juliana Rodrigues da Cruz Santos	- Sociedade civil
Claudia Denise Garcia	- Governo
A indicar	- Governo

**Comissão de Legislação**

José Wilson de Souza	- Sociedade civil
Sonia Yuriko Tanaka Hirasaki	- Sociedade civil
Atila Castello Vaqueiro	- Governo
Liang Hiroe Doy	- Governo

**Comissão de Divulgação**

Paulo Cesar de Oliveira	- Sociedade civil
Viviane Tamihe Kawasaki de Souza	- Sociedade civil
Cristian Roberto Marcucci	- Governo
Lilian Mara Consolin Poli de Castro	- Governo

**Comissão de Fundo**

Celestina D'Epiro de Souza Campos	- Sociedade civil
Leonice Vicente Mattos	- Sociedade civil
Viviane Tamihe Kawasaki de Souza	- Sociedade civil
Eloi Alexandre Pereira Neto	- Governo
Fabio Issamu Arijj	- Governo
Mariluci Queiroz dos Santos	- Governo

**Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Genoveva de Souza Pereira Oliveira	- Sociedade civil
Paulo Henrique de Aguiar	- Sociedade civil
Ruth Tainá Aparecida Piveta	- Governo
Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho	- Governo

§ 1º. Os membros das Comissões deverão eleger um(a) coordenador(a) e um relator(a).

§ 2º. Cada Comissão deverá organizar um calendário de reuniões e plano de ação para o ano, devendo apresentar na primeira reunião ordinária do ano subsequente.

§ 3º. Todas as atividades e atos das Comissões deverão ser lavrados em ata e assinado por seus integrantes e demais participantes.

§ 4º. Deverá ser observado a paridade dos membros para as atividades e atos da Comissão.

**Art. 2º** - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para demais Comissões, Comitês, Grupo de Trabalho e representações do Órgão:

**Comissão interinstitucional para definição de protocolo de atendimento à criança e adolescente em situação de rua**

Mariluci Queiroz dos Santos	- Governo
Paulo Cesar de Oliveira	- Sociedade civil

**Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A indicar	- Governo
A indicar	- Sociedade Civil

**Comissão eleição complementar da Sociedade Civil do CMDCA**

A indicar	- Sociedade Civil
A indicar	- Sociedade Civil
A indicar	- Sociedade Civil

**Comissão de Instrução**

Genoveva de Souza Pereira Oliveira	- Sociedade civil
Odilon Aparecido Zambini	- Governo
Mariclei Ferro Balchior	- Conselho Tutelar Sul
Patricia Aparecida Cocatto Dias	- Conselho Tutelar Centro/Leste

**Comissão de Transição Territorialização do Conselho Tutelar**

Magali Batista de Almeida	- Sociedade Civil
Eloi Alexandre Pereira Neto	- Governo

**Comissão Eleição do Conselho Tutelar**

José Wilson de Souza	- Sociedade Civil
Eloi Alexandre Pereira Neto	- Governo

**Grupo de estudo sobre a participação de criança e adolescente em atividades do CMDCA**

A indicar	- Sociedade civil
Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho	- Governo
A definir	- Conselho Tutelar
Giovanna Cristina da Silva Barbosa	- CPA - CONANDA
Gustavo Henrique Ferraz	- CPA - CONANDA
Maria Eduarda Batista	- CPA - CONANDA
Isabely Aparecida Rodrigues	- Adolescente Delegada X Conferência

**Grupo de Trabalho Adolescente Atleta - Resolução nº 060/2019 - CMDCA, de 13/06/2019.**

A indicar	- representante da Comissão de Cadastro
A indicar	- representante da Comissão de Monitoramento
A indicar	- representante da Comissão de Monitoramento
A indicar	- Conselho Tutelar
A indicar	- Conselho Tutelar
Priscila Aparecida Silva de Oliveira	- Secretaria Municipal de Educação
Junior Cesar Dias de Jesus	- Secretaria Municipal de Educação
Edegar Marandola	- Fundação de Esporte de Londrina (FEL)
A indicar	- Vigilância Sanitária (AMS)
A indicar	- Gerência de Fiscalização de Atividades Econômicas – Alvará
Glaúcia Cristina Bonora	- Núcleo Regional de Educação (NRE)
Flávio Afonso Montes	- Núcleo Regional de Educação (NRE)
Wesley Xavier S. Araujo	- Corpo de Bombeiros
Carlos da Silva	- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Representação na Comissão Adolescente ameaçado de morte**

José Wilson de Souza	- Sociedade Civil
Juliana Rodrigues da Cruz Santos	- Sociedade Civil
Claudia Denise Garcia	- Governo
Ruth Tainá Aparecida Piveta	- Governo

**Representação no Grupo Intersetorial da Rede de Proteção à Criança e do Adolescente – GIACA**

Paulo Cesar de Oliveira	- Sociedade civil
-------------------------	-------------------

**Representação no Programa Prefeito Amigo da Criança**

Leonice Vicente Mattos	- Sociedade civil
Odilon Aparecido Zambini	- Governo

**Representação na Comissão da Justiça Restaurativa**

Paulo Henrique Aguiar	- Sociedade civil
-----------------------	-------------------

**Representação no Fórum dos Conselhos de direitos para o controle social**

Sonia Yuriko Tanaka Hirasaki	- Sociedade civil
A indicar	- Governo

**Representação no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina**

A indicar	- Sociedade Civil
A indicar	- Governo

**Representação na Rede Municipal de Enfrentamento a Violência doméstica e sexual contra a mulher**

Viviane Tamihe Kawasaki de Souza	- Sociedade civil
A indicar	- Governo

**Representação no Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência**

José Wilson de Souza	- Sociedade Civil
Leonice Vicente Mattos	- Sociedade civil

**Representação no Conselho Diretor e Editorial (CDE) da Rádio UEL FM**

Paulo Cesar de Oliveira	- Sociedade civil
Priscila Possidente Monteiro Brazão	- Governo

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de dezembro de 2019. Eloi Alexandre Pereira Neto, Presidente (Interino)

## CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO N.º 022/2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 05/12/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO N.º. 39865.2019/000.051/05.12.19 à entidade CASA DE REPOUSO LONGEVITÀ, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.549.928/0001-31, de acordo com o processo n.º. 39.865/2019, do Sistema Integrado de Processos (SIP), de 13/08/2019.

**Art. 2º** - O presente certificado é válido por 03 (três) anos a contar da data da aprovação do registro, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Londrina, 26 de dezembro de 2019. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**RESOLUÇÃO N.º 023/2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 05/12/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO N.º. 34748.2019/000.052/05.12.19 à entidade INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS, sediada em Londrina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 27.943.469/0001-10, de acordo com o processo n.º. 34.748/2019, do Sistema Integrado de Processos (SIP), de 04/06/2019.

**Art. 2º** - O presente certificado é válido por 03 (três) anos a contar da data da aprovação do registro, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Londrina, 26 de dezembro de 2019. Dácio Villar, Presidente do CMDI

**RESOLUÇÃO N.º 024/2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 05/12/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2020, conforme abaixo:

- 23 de janeiro;
- 13 de fevereiro;
- 12 de março;
- 09 de abril;
- 14 de maio;
- 04 de junho;
- 09 de julho;
- 13 de agosto;
- 10 de setembro;